

LEI Nº 004/85.-

SÍNULA - Autoriza a aquisição de uma área de terras destinada à instalação de indústria e doação a empresa interessada dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras destinada a implantação de indústria.

Art. 2º - Autoriza ainda ao Poder Executivo dar a área de que trata o artigo anterior, baixando Decreto de efetivação da doação, a empresa que ali se instalar.

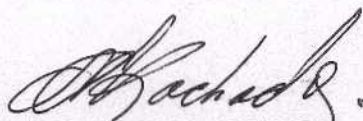
Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a isentar da Taxa de Localização (alvará de licença), IPTU, e demais taxas municipais, por um período de 10 (dez) anos, a empresa que vier a se instalar na área a ser doada.

Art. 4º - Para ocorrer com as despesas ocasionadas da presente Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o valor de CR\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros).

Art. 5º Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o Executivo usará o cancelamento total ou parcial de dotações autorizadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio de mil, novecentos e oitenta e cinco.


NEY CAMARGO MACHADO